



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 19/2024

1 DADOS CADASTRAIS	
1.1 Identificação do Proponente	
Razão Social	Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ	53.640.116/0001-51
Data de Abertura (CNPJ)	05/11/1971
Código da Atividade Principal (CNPJ)	87.30-1-01
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Orfanatos
DDD	18
Telefone	3361-1469
E-mail Institucional	casalarparaguacu@outlook.com
Site Institucional	www.associacaocasalar.com.br
Redes Sociais	Casa Lar Juvenino Pereira
Endereço	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Bairro	Barra Funda
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19707-030
Banco (nome)	Banco do Brasil
Nº Agência (com dígito)	0105-8
Nº da Conta-corrente (com dígito)	
Período Mandato Atual Diretoria	01/01/2023 à 31/12/2024
Conselho Municipal vinculado	CMAS
Nº Registro no Conselho Municipal	05/05
Data de Validade do Registro	24/01/2024
Informações Complementares	Inscrição por tempo indeterminado.

1.2 Identificação do Responsável Legal	
Nome	Claudimir Targino da Silva
Cargo	Presidente
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	

1.3 Identificação do Responsável Técnico	
Nome	Gabriela Sampaio Ribeiro
Cargo	Assistente Social
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	

2 DADOS DO SERVIÇO	
2.1 Dados Gerais	
Tipo	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade	Acolhimento Institucional
Programa	0033
Início da Atividade	10/12/1958
Público-alvo	Crianças e Adolescentes de ambos os sexos (0 à 18 anos)
Capacidade Atendimento / Mês	20
Local de Execução	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Área de Abrangência	Municipal
Funcionamento: Dias da Semana	Ininterrupto
- Horários	00h00 às 24h00
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
- Forma	Formulário impresso
- Periodicidade	quadrimestral



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	Identificação
Título	Acolhimento Institucional Estadual
Período de Execução (Meses)	12 meses
Objeto	Manutenção dos serviços de Acolhimento Institucional
Público-alvo	Crianças e Adolescentes de ambos os sexos (0 à 18 anos)
Local de Execução	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896 - Barra Funda

3.2	Descrição da Realidade Objeto da Parceria
<p>A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – "CASA LAR – CEL. JUVENINO PEREIRA" foi constituída em 10 de dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação.</p> <p>Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade.</p> <p>Ao longo de seus quase 65 anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S –Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades. □</p> <p>A Organização em seu contexto histórico tem buscado seriamente atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, uma vez que no ano de 2014 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, cabendo as Entidades Públicas e Privadas se readequarem até o ano de 2017 para desenvolver um Trabalho ainda mais qualificado, comprometido em aperfeiçoar a oferta de Serviços de Acolhimento Institucional garantindo a Provisoriedade do Afastamento a fim de promover a Reintegração Familiar, seja ela Nuclear e Extensa. Nesse Interim, deu-se no ano de 2016 a alteração de seu Estatuto Social, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo permanecer até completarem 18 (dezoito) anos de idade.</p>	

3.3	Justificativa
<p>O município conta com um população aproximadamente de 45.000 habitantes , sendo que grande parte dessa população reside na periferia enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar, sendo assim muitas crianças e adolescente ficam expostas a situação de vulnerabilidade e risco sofrendo com abandono , negligência e maus tratos.</p> <p>Assim através do serviço de Acolhimento Institucional ofertamos a crianças e adolescentes de ambos sexos, pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos encaminhados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar um atendimento à garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento , condições dignas de habitabilidade, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade.</p>	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



4 OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1 Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral às crianças e adolescentes atendidos. □

4.2 Objetivos Específicos

Acolher crianças e adolescentes em situação de rua e abandono. □

Assegurar condições favoráveis para seu desenvolvimento como cidadão, garantindo a segurança do acolhido. □

Preservar e ressignificar os vínculos familiares. □

4.3 Resultados Esperados

Resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono, e o acesso nulo aos direitos fundamentais a vida. □



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	Metodologia de Execução das Metas <i>Acolher a família do acolhido, orientando e incentivando as visitas.</i> <i>Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele.</i> <i>Escuta Qualificada - Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores.</i> <i>Entrevistas - Ação que visa possibilitar um planejamento sério de entrevista, bem como buscar por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização.</i> <i>Orientação e encaminhamentos - Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/ familiar que demonstre interesse.</i> <i>Visitas Domiciliares - Trata-se de um instrumento que tem o principal objeto conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece relações do dia a dia, em seu domicílio.</i> <i>Estudo Social - Ação que tem por finalidade conhecer profundamente, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto de intervenção profissional.</i> <i>Elaboração de prontuários individuais e relatórios - Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço.</i> <i>Relatório Social - É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido de frente ao acolhido e núcleo familiar.</i> <i>Elaboração P.I.A(plano individual de atendimento) - Ação que visa a reavaliação do núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja nuclear, extensa ou substituta. Assim apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada.</i> <i>Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva - Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido.</i> <i>Identificação e mobilização de família extensa e ampliada - Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados.</i> <i>Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres.</i> <i>Mobilização para exercício da cidadania - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã, acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo que embasam o desenvolvimento dessa ação.</i> <i>Reingresso escolar e acompanhamento de frequência escolar - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal da frequência, comportamento e desenvolvimento escolar.</i> <i>Atividades comunitárias - Ações que garantem o direito a convivência comunitária.</i> <i>Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana - Ação de estabelecer rodas de conversa através de utilização de técnicas, simulações de determinadas situações, com vista a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar.</i> <i>Articulação com o Sistema de garantia de direitos - Ação que preconiza o trabalho em rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido.</i> <i>Observação direta - Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional interage com o usuário e participa ativamente do processo de execução do objeto de parceria, sendo assim uma ação diária.</i> <i>Reuniões - As reuniões são espaços coletivos, são encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexões / avaliação do cumprimento de metas e impactos da parceria.</i> <i>Ações voltadas ao desacolhimento - conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.</i> <i>As ações serão executadas pelos funcionários: Assistente Social, Orientador Social e Auxiliar de monitor.</i> <i>Serão pagos pelo recurso estadual os seguintes funcionários: um Assistente Social e cinco auxiliar de monitor. Será pago rescisão com este recurso, se houver desligamento.</i>



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº, 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1 Parcelas e Valores				
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/01/2024
2	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/02/2024
3	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/03/2024
4	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/04/2024
5	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/05/2024
6	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/06/2024
7	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/07/2024
8	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/08/2024
9	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/09/2024
10	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/10/2024
11	R\$ 4.368,31	R\$ 0,00	R\$ 4.368,31	08/11/2024
12	R\$ 4.368,40	R\$ 0,00	R\$ 4.368,40	08/12/2024
TOTAL R\$	R\$ 52.419,81	R\$ -	R\$ 52.419,81	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenina Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)					
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome:			
		Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome:			
		Telefone:			



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Perreira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 -- PARAGUAÇU PAULISTA / SP



11 DECLARAÇÃO

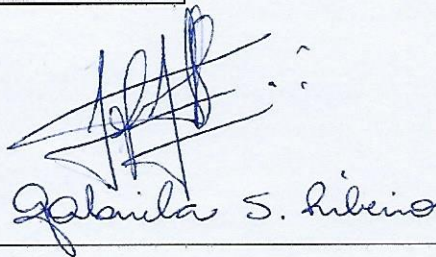
Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 28/03/2024

Responsável Legal:	Claudemir Targino da Silva
Cargo/Função:	Presidente

Responsável Técnico:	Gabriela Sampaio Ribeiro
Cargo/Função:	Assistente Social



Gabriela S. Ribeiro



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 0002/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2022

Processos nºs.: 0490/2022 e 1471/2024

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar - Cel. Juventino Pereira” – CNPJ/MF 53.640.116/0001-51

OBJETO: Apostilamento ao Termo de Fomento nº 0001/2022 – Proposta nº 0001/2022, nos termos da Proposta nº 0019/2024 (Cód. ECONV 257), para ajuste na execução do plano de trabalho, no que se refere à alteração das informações constantes do Termo Aditivo nº 0007/2024 – Proposta nº 0172/2023, para constar corretamente, nos Dados Cadastrais, a “Conta-Corrente nº 31.192-8”, e na Metodologia de Execução, “Recurso Estadual”. O apostilamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC, Ofício nº 30/2024, de 18 de março de 2024; e do Gestor da Parceria, Ofícios nº 39/2024-DAS, de 4 de abril de 2024, e nº 050/2024-DAS, de 23 de abril de 2024. Os efeitos deste apostilamento retroagem a 1º de janeiro de 2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 26/04/2024 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Claudemir Targino da Silva - OSC PARCEIRA.

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 0003/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0005/2022

Processos nºs.: 0490/2022 e 1472/2024

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar - Cel. Juventino Pereira” – CNPJ/MF 53.640.116/0001-51

OBJETO: Apostilamento ao Termo de Fomento nº 0005/2022 – Proposta nº 0005/2022, nos termos da Proposta nº 0020/2024 (Cód. ECONV 258), para ajuste na execução do plano de trabalho, no que se refere à alteração das informações constantes do Termo Aditivo nº 0011/2024 – Proposta nº 0175/2023, para constar corretamente, nos Dados Cadastrais, a “Conta-Corrente nº 31.193-6”, e na Metodologia de Execução, “Recurso Federal”. O apostilamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC e Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 0031/2024, de 18 de março de 2024 e nº 038/2024-DAS, de 4 de abril de 2024 e nº 051/2024-DAS, de 23 de abril de 2024. Os efeitos deste apostilamento retroagem a 1º de janeiro de 2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 26/04/2024 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Claudemir Targino da Silva - OSC PARCEIRA.